



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/11

Acopiara-Ce, 09 de Maio de 2011.

Dá a denominação de GERALDO DE MORAIS PINHO, a Rua E do Bairro Nova Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de GERALDO DE MORAIS PINHO, a Rua E do Bairro Nova Acopiara, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 09 de Maio de 2011.

**Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL**